



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 1009, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DÁ A RESPECTIVA DENOMINAÇÃO DE ZÉ ARAÇÁ A NOVO BAIRRO LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DE JACIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso

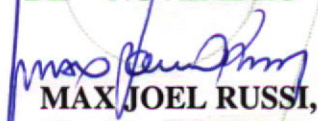
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

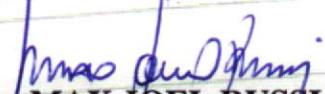
Art. 1º - O loteamento Cidade Verde e sua área remanescente, que também será loteada, recebidos como doação da Usina Jaciara S.A., localizados na Gleba São Nicolau, entre o Jardim Vitória, o Rio São Lourenço, o Frigorífico Majac e a Rua que demanda a esta (planta anexa), por força desta Lei passa constituir-se em bairro de Jaciara, cidade sede do Município de mesmo nome, com a denominação de **ZÉ ARAÇÁ**, em justa homenagem ao Vice-prefeito José Paulo da Rocha, falecido recentemente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que a contrariam.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2005.**


MAX JOEL RUSSI,
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a Legislação vigente.


LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Fazenda Gestão e Controle



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005.

MENSAGEM AO LEGISLATIVO JACIARENSE

Sâmara Municipal

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Em etapa final da conclusão de 175 casas, sendo 75 sorteadas e 100 com financiamento junto à Caixa Econômica Federal, que o Governo Municipal está entregando à população necessitada de Jaciara, em cumprimento ao Convênio firmado com o Governo Estadual – Programa Meu Lar e Casa Fácil, o Projeto de Lei que esta Mensagem acompanha, vem tratar da criação do Bairro que ora passará a integrar ao complexo físico de cidade.

Loteamento decorrente da doação de área feita pela Usina Jaciara S.A., foi realizado e as casas plantadas em uma região de rara beleza, premiando os contemplados, que para lá se mudarão.

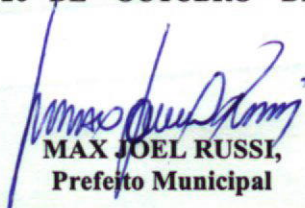
Na parte remanescente da área, sem prejuízo da praça projetada e da área verde reservada, será feito, ou melhor, ainda, complementado o loteamento para futura construção de novas casas.

Em se criando o Bairro e dando a ele o nome de Zé Araçá, buscamos prestar uma justa e merecida homenagem ao Sr. JOSÉ PAULO DA ROCHA, Vice-prefeito recentemente falecido, não só por esse fato, mas sobretudo pelo seu caráter e exemplo de vida familiar e comunitária, bem como religiosa deixando exemplos e prestando a sua valorosa colaboração no desenvolvimento de nosso Município.

Isto posto, contamos com o alto espírito de solidariedade e de reconhecimento dos Nobres Vereadores Jaciarense na aprovação da matéria, que se caracteriza na denominação de **ZÉ ARAÇÁ** ao Bairro, fazendo com que o Projeto tramite rapidamente, com urgência, por essa Augusta Casa, a fim de que possamos prestar nossa homenagem ao homem público que se foi.

Com as nossas considerações

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
EM 26 DE OUTUBRO DE 2005.


MAX JOEL RUSSI,
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DÁ A RESPECTIVA DENOMINAÇÃO DE ZÉ ARAÇÁ A NOVO BAIRRO LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DE JACIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - O loteamento Cidade Verde e sua área remanescente, que também será loteada, recebidos como doação da Usina Jaciara S.A., localizados na Gleba São Nicolau, entre o Jardim Vitória, o Rio São Lourenço, o Frigorífico Majac e a Rua que demanda a esta (planta anexa), por força desta Lei passa constituir-se em bairro de Jaciara, cidade sede do Município de mesmo nome, com a denominação de **ZÉ ARAÇÁ**, em justa homenagem ao Vice-prefeito José Paulo da Rocha, falecido recentemente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que a contrariam.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
EM 26 DE OUTUBRO DE 2005.**

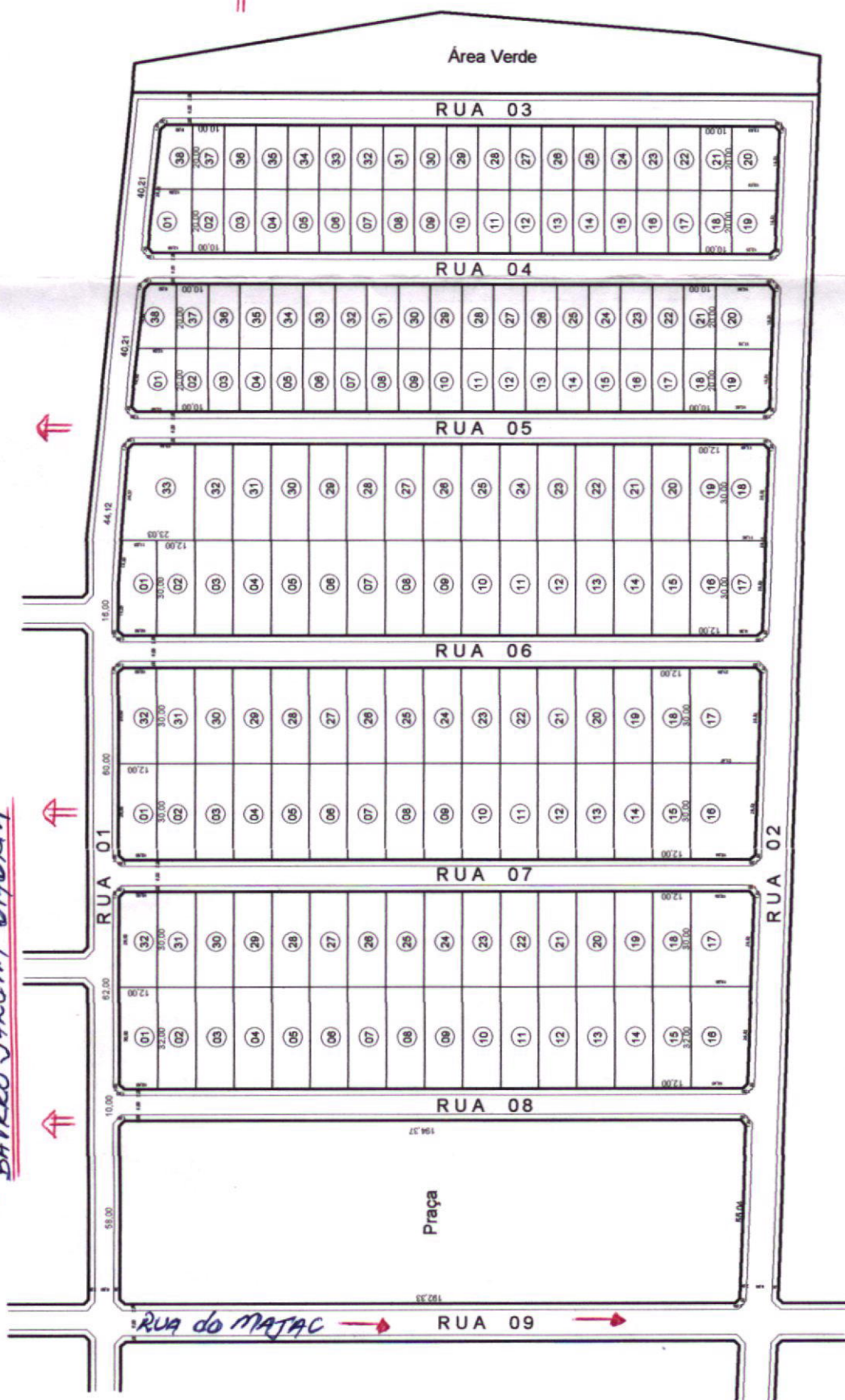

MAX JOEL RUSSI,
Prefeito Municipal

Loteamento Cidade Verde

"BAIRRO JARDIM VICTÓRIA"

VALE

Rio São Lourenço



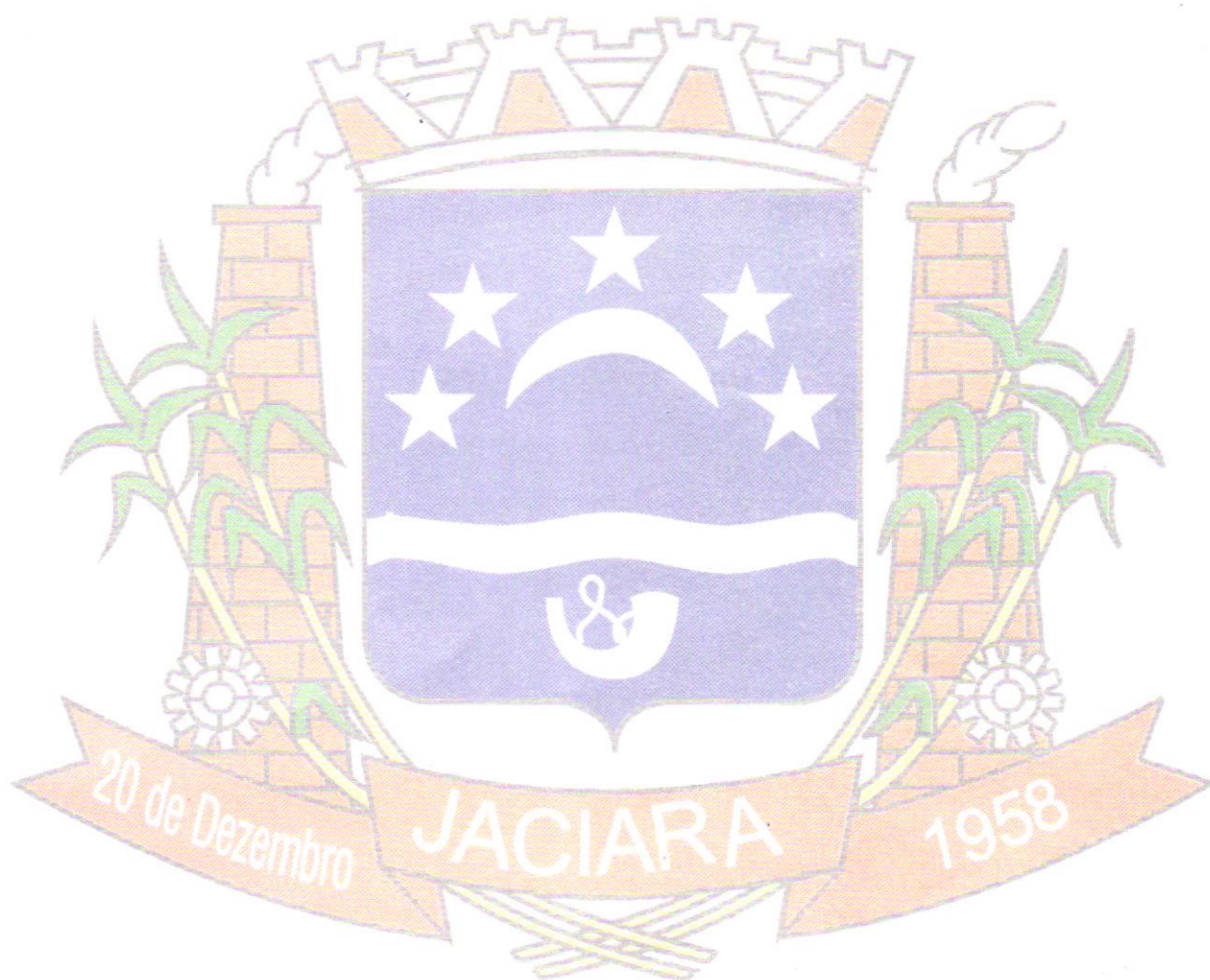
- Loteamento Abaixo da Cohab São Lourenço
- Localizado na Região Leste do município, Gleba São Nicolau, Perímetros Urbano.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)



RECEBI

____ / ____ / ____

Câmara Municipal - Jaciara - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE

PROJETO LEI N.º 032, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005.

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

É submetido às Comissões o Projeto de Lei acima especificado, que “ Dispõe da criação e dá respectiva denominação de ZÉ ARAÇA, a novo Bairro localizado no perímetro urbano de Jaciara e dá outras providências”.

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

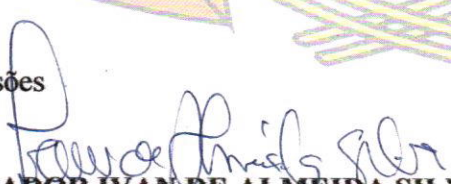
A origem do novo Bairro, é face à construção de núcleo habitacional de casas populares, financiadas parte via Caixa Econômica Federal e parte de Programas Meu Lar e Casa Fácil, em convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso, passando o mesmo a integrar o complexo físico da cidade.

A área total foi objeto de doação legal do Grupo Naoum ao Município de Jaciara, sendo deste ultimo a iniciação do loteamento, cabe no entanto atender integralmente o disposto no artigo 165 da Lei Orgânica Municipal.

Quanto a denominação de Bairro ZÉ ARAÇA, nada obsta, tendo sido a pessoa do senhor JOSÉ PAULO DA ROCHA, enquanto existente em nosso meio, pessoa integra, comerciante correto, Vereador atuante e por fim Vice-Prefeito na atual gestão, que por vontade de Deus não se encontra mais entre os seus entes.

Por todo exposto acima, concluo pela emissão de PARECER FAVORÁVEL, pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, sendo ainda a matéria, oportuna e conveniente a sua aprovação.

São as conclusões


VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA
PRESIDENTE CCJR E RELATOR
SECRETÁRIO DA CPUMA

SALA DAS COMISSÕES,
JACIARA(MT), 16 DE NOVEMBRO DE 2005.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE

PROJETO LEI N.º 032, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005.
PODER EXECUTIVO

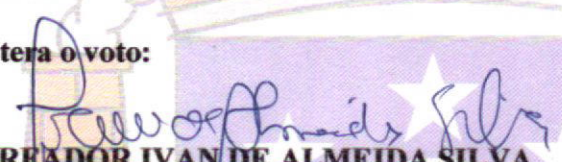
III – DECISÃO DAS COMISSÕES

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Política Urbana e Meio Ambiente, reunidas nesta data infra, após a apreciação do Relatório elaborado pelo nobre Edil relator, passam à votação:

Pela Ordem:

VOTOS:

Reitera o voto:


VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA
PRESIDENTE DA CCJR E RELATOR
SECRETÁRIO DA CPUMA

Pelas Conclusões;


VEREADOR ADEMIR CASPAR DE LIMA
SECRETÁRIO CCJR


VEREADORA MEIRE AGUIAR DE FRANÇA CAPPELARI
VICE-PRESIDENTE CCJR


VEREADOR ROBERTO SILVA PIRES
PRESIDENTE CPUMA

VEREADOR SIDNEY DE SOUZA SOARES
VICE-PRESIDENTE CPUMA

Sala das Comissões, em 16 de novembro de 2005.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

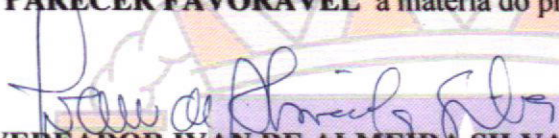
Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE

PROJETO LEI N.º 032, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005.
PODER EXECUTIVO

PARECER:

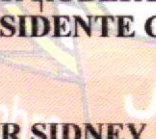
De acordo com o artigo 103 do Regimento Interno, e diante da decisão unânime das Comissões quanto a aprovação do relatório apresentado, e após a discussão e votação emitem **PARECER FAVORÁVEL** a matéria do presente Projeto de Lei.


VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA
PRESIDENTE DA CCJR E RELATOR
SECRETÁRIO DA CPUMA


VEREADOR ADEMIR GASPARD DE LIMA
SECRETÁRIO CCJR


VEREADORA MEIRE AGUIAR DE FRANÇA CAPPELARI
VICE-PRESIDENTE CCJR


VEREADOR ROBERTO SILVA PIRES
PRESIDENTE CPUMA


VEREADOR SIDNEY DE SOUZA SOARES
VICE-PRESIDENTE CPUMA

Sala das Comissões, em 16 de novembro de 2005.